



LEI Nº 2589, DE 22 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a entidade abaixo relacionada com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Casa de Apoio Danielle	20.000,00

§ 1º. A parceria será formalizada nos termos da Lei 13.019/2014.

§2º. O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de junho de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

